



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 04.063.331/0001-21

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ENTREGA PARCELADA**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual sob o nº 587.122.394.114 e Inscrição Municipal sob o nº 24327, com sede na Rua 25 nº 1908/1928, Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade de Rio Claro (SP), telefone (19) 3526-1900 e e-mail uniao@cirurgicauniao.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 32.435.094-6 SSP/SP e CPF sob o nº 219.763.728-28, residente e domiciliado na Rua 08 nº 2303, Apto. 12, Centro, CEP 13.500-210, na cidade de Rio Claro (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ADAPTADOR PARA AGULHA 25X0,8MM VACUTAINER. Adaptador/canhão de agulha para coleta à vácuo, transparente, não estéril, para	Uni.	CRAL	500	0,15	75,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, com flange e marca guia, modelo padrão sem dispositivo de segurança.					
23	AMÔNIA QUATERNÁRIA prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: galão de 5 litros	Galão	PROLINK	200	23,00	4.600,00
43	BANDEJA INOX 30x20x4 capacidade 1,7 litros.	Uni.	GOLGRAN	30	42,00	1.260,00
44	BANDEJA INOX clínica 23x13cm.	Uni.	GOLGRAN	30	23,00	690,00
54	CABO PARA BISTURI Nº 3. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	Uni.	GOLGRAN	50	7,50	375,00
57	Camisola descartável. Camisola descartável em TNT (100% polipropileno) gramatura 40, sem manga, resistente, atóxico, hipoalergênico, não esteril, uso único, individual e descartável, tamanho único (1,00 m x 1,40 m), cor branca, pacote com 50 unidades.	Pct. c/ 50 unid.	SOCC	300	20,00	6.000,00
59	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL COM FENESTRA – campo cirúrgico estéril com fenestra, sem fita adesiva hipoalergênica, produto estéril, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente, produto de uso único, proibido reprocessar, confeccionado em não tecido (TNT), tamanho 0,50 m x 0,50 m com fenestra de 10 cm, na cor azul.	Uni.	BEST FABRIL	200	2,00	400,00
83	COLAR CERVICAL G. Colar de resgate confeccionado em polietileno de alta densidade - Espessura entre 1,5mm e 1,8mm - Revestido em EVA Branco de 4 mm, - Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Uni.	MARIMAR	50	10,35	517,50
84	COLAR CERVICAL M. Colar de resgate confeccionado em polietileno de alta densidade - Espessura entre 1,5mm e 1,8mm - Revestido em EVA Branco de 4 mm, - Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Uni.	MARIMAR	100	10,30	1.030,00
85	COLAR CERVICAL P. Colar de resgate confeccionado em polietileno de alta densidade - Espessura entre 1,5mm e 1,8mm - Revestido em EVA Branco de 4 mm, - Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Uni.	MARIMAR	100	10,30	1.030,00
87	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO Bolsa Plástica de PEBD, atóxica e adesivo dupla face, a base de borracha hipoalérgica.	Uni.	ADVANTINE	100	0,33	33,00
88	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO Bolsa Plástica de PEBD, atóxica e adesivo dupla face, a base de borracha hipoalérgica.	Uni.	ADVANTINE	100	0,33	33,00
89	COMADRE EM AÇO INOX, tamanho 40x38 cm.	Uni.	GOLGRAN	20	127,00	2.540,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

93	Curativo Chumaço Estéril 15x30 - Compressa Para Curativo Cirúrgico estéril tamanho 15x30cm confeccionada com uma manta de algodão hidrófilo envolvido por tecido de gaze 100% algodão, baixa densidade de fios, inodoro e insípido.	Uni.	MEDI HOUSE	300	0,85	255,00
95	CUBA INOX REDONDA para assepsia 150 ml 8x4 cm.	Uni.	GOLGRAN	50	16,63,	831,50
96	CUBA RIM Cuba Rim 26 x 12 cm em aço inoxidável, capacidade de 740 ml.	Uni.	GOLGRAN	50	23,00	1.150,00
98	CURATIVO FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: dispositivo adesivo com recorte especial confortável ao paciente, de pronto uso, não estéril, possui formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, permitindo fixação adequada ao usuário. Cor branca, tamanho adulto.	Uni.	AMP	300	2,85	855,00
115	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº 1(P) ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE. Espéculo vaginal descartável; em poliestireno cristal, Collin, elementos articulados simétricos, contornos regulares (sem reentrâncias e/ou protuberâncias) e sem rebarbas (LISO); Tamanho nº 1 (pequeno), diâmetro distal 25 MM (+/- 03 MM), eixo longitudinal 100 MM (+/- 20 MM); com abertura em forma de rosca TIPO Borboleta, Previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; USO ÚNICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL E SEM LUBRIFICAÇÃO; Embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, Tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Uni.	KOLPLAST VAGISPEC	1000	1,14	1.140,00
123	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO 3,00 M COM CONECTOR GRADUADO Extensão de Aspiração com Conector Graduado confeccionada em PVC Cristal Atóxico, com 2 conectores graduados na medida de 7,5 mm em cada uma de suas extremidades. Com diâmetro externo de 8 mm e interno de 6 mm. embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico em três camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica asséptica para abertura. É utilizada para auxiliar nas aspirações de fluidos e secreções durante os procedimentos cirúrgicos.	Uni.	MARKMED	100	10,00	1.000,00
136	FIXADOR PPN. Fixador citológico de material de coleta endocervical em aerossol que permite a fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâminas de microscopia, composição: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano, frasco contendo 100 ml.	Frasco	KOLPLAST	100	8,70	870,00
139	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – 300 ml. Frascos estéreis transparentes para realizar o envase de dieta enteral do paciente. Com tampa de rosca com obturador e medidas laterais.	Frasco	FRASCOLIFE	30.000	0,67	20.100,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

145	GEL PARA ECG/US. Gel neutro para US, usado em aparelho sonar e em eletrodos, inodoro, ph neutro, composto de celulose neutra pura, água destilada, isento de gordura, sujeira, embalagem com 5000g.	Galão	KOLPLAST	500	19,55	9.775,00
151	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA RESGATE. Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto .	Uni.	RESGATE SP	100	75,00	7.500,00
154	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA "TIPO GUEDEL" DO Nº000 À Nº5. Conter 08 cânulas de Guedel, disponíveis nos tamanhos: nº000 (40mm), nº00 (50mm), nº0 (60mm), nº1 (70mm), nº2 (80mm), nº3 (90mm), nº4 (100mm) e nº5 (110mm), formato anatômico para proporcionar maior conforto ao paciente, extremidades macias e arredondadas para evitar lesões, evita a mordedura da língua e protege o tubo endotraqueal, livre de látex.	Kit	DESCARPACK	50	11,00	550,00
163	LANCETA DE PUNÇÃO CAPILAR UNIVERSAL ESTÉRIL COMPATÍVEL com lancetador a ser concedido. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx. c/ 100 unid.	UNIQUMED	600	2,53	1.518,00
165	LANCETADOR UNIVERSAL – Concessão gratuita. Compatível com as lancetas a serem adquiridas, fornecido pela empresa vencedora ao município em regime de comodato ou bonificação, para uso dos pacientes que compõe o programa de atendimento em diabetes. Deverá ser realizada substituição dos lancetadores em uso quando eles apresentarem defeitos decorrentes do tempo de uso.	Uni.	UNIQUMED	600	3,68	2.208,00
193	MÁSCARA VENTURI ADULTO. Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): Azul: 24% - 4L/min; Branca: 28% - 4L/min; Laranja: 31% - 6L/min; Amarelo: 35% - 8L/min; Vermelho: 40% - 8L/min; Rosa: 50% - 12L/min. Possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia. Itens Inclusos: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	Uni.	ADANTIVE	50	8,20	410,00
195	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA RÍGIDA – ADULTO micronebulizador com máscara, em pvc atóxico; - com entrada de ar através de bico; - extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil; - rosca na cor amarelo, para uso no inalador / nebulizador e oxigênio de rede hospitalar.	Uni.	VITAL GOLD	100	5,50	550,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

196	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA RÍGIDA – PEDIÁTRICO micronebulizador com máscara, em pvc atóxico; - com entrada de ar através de bico; - extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil; - rosca na cor amarelo, para uso no inalador / nebulizador e oxigênio de rede hospitalar.	Uni.	VITAL GOLD	100	5,50	550,00
197	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO COM MÁSCARA RÍGIDA – ADULTO. Possuir máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; com extensor transparente de 1,5m; copo graduado de 5ml a 15ml, Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico; Rosca na cor verde, para uso no inalador - nebulizador e oxigênio de rede hospitalar.	Uni.	PROTEC	100	8,20	820,00
198	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO COM MÁSCARA RÍGIDA – PEDIÁTRICO. Possuir máscara com pequenas aberturas, o que evita a concentração de gás carbônico em seu interior; com extensor transparente de 1,5m; copo graduado de 5ml a 15ml, Micronebulizador com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico; Rosca na cor verde, para uso no inalador - nebulizador e oxigênio de rede hospitalar.	Uni.	PROTEC	100	8,20	820,00
201	MICROPORE 50/10. Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica, livre de látex medindo 50 mm x 10 metros, composição rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	Uni.	VITAL	500	4,37	2.185,00
209	PAPAGAIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1000 ML.	Uni.	GOLGRAN	20	95,00	1.900,00
227	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO. Material: Produto em Aço Inoxidável AISI-420	Uni.	GOLGRAN	50	35,00	1.750,00
231	Prancha Confeccionada em polietileno adulto suporta até 300 kg, radiopaca, com alta resistência a impactos, para transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita resgate na água e em altura, rígida, leve, confortável, translúcida para uso em RX e ressonância magnética, com aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, possui 3 cintos de imobilização.	Uni.	RESGATE SP	10	344,00	3.440,00
232	PRESERVATIVO MASCULINO NAO LUBRIFICADO. Preservativo masculino em látex não lubrificado, largura nominal de 52 milímetros +/-2, descartável e de uso único, liso, opaco, com reservatório na ponta, lados paralelos, embalado individualmente em envelopes aluminizados, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade. Caixas com 144 unidades.	Cx. c/ 144 unid.	MEDEITEX	500	44,22	22.110,00
274	TALA ARAMADA EM ESPUMA GG. Tala moldável, confeccionada em espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano semirígida e arame galvanizado maleável podendo ser usada para	Uni.	MARIMAR	100	18,60	1.860,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

Email: licitacao@santodojardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	uma imobilização completa, tamanho 120 cm x 10 cm x 3 cm.					
282	TESOURA DE LISTER 19 cm Destinada para o corte de bandagem. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI – 420. Tamanho: 19 cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Uni.	GOLGRAN 20 CM	100	38,00	3.800,00
285	TESOURA ÍRIS RETA. Tesoura Íris Reta 9cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410.	Uni.	GOLGRAN	100	15,00	1.500,00
287	TESOURA METZEMBAUM RETA 25CM. Material: Produto em Aço Inoxidável AISI-420	Uni.	GOLGRAN	50	51,70	2.585,00
290	TESOURA SPENCER RETA 12 CM, confeccionada em aço cirúrgico inoxidável, autoclavável.	Uni.	GOLGRAN	100	34,50	3.450,00
295	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG CONTRA O VÍRUS SARS-COV-2. Necessita estar indicado pelos órgãos competentes. E cuja sensibilidade e especificidade sejam elevadas (sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 99%. Finalidade: teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Para diagnóstico in vitro. Ter registro na ANVISA e INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde)	Uni.	MEDTEST	3.000	8,56	25.680,00
301	TUBO DE SILICONE 202 NÃO ESTÉRIL 5X10MM 15M PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENOTERAPIA	Metros	MEDICONE	300	9,00	2.700,00
312	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5. Atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	Uni.	MEDIX	50	2,77	138,50
317	VASELINA LÍQUIDA. Vaselina líquida, frasco com 1000ml, embalagem com identificação, número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	Frasco	CINORD	50	28,70	1.435,00

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 144.019,50 (cento e quarenta e quatro mil, dezenove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.3 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor de Saúde empossado no período.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação, a fornecedora deverá solicitar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização de compra, emitida pelo setor de compras da municipalidade.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.

7.6 – A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

7.7 – A entrega deverá ser feita mediante solicitação, por Ordem de Execução dos Serviços, emitido pelo Departamento de Saúde, com assinatura de seu responsável, com a quantidade necessitada, bem como o local de entrega. Na entrega estarão inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br

8

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



7.8 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita em **até 07 (sete) dias** da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas

7.9 - A CONTRATADA ficará responsável por promover a completa assistência técnica e comercial aos produtos, inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição do produto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;

8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

8.1.8 – Comunicar o Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;

8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

8.1.14 – Atender e orientar os usuários.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
Email: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

8.1.15 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da requisição.

8.1.16 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;

9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

Email: licitacao@santodjardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA E REJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 01 301.0000

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 02 301.0009

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 301.0007

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 302.0000

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 303.0003

11.2 – A vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3 – Caso haja interesse por parte da Administração em prorrogar a vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, sendo comprovada a vantajosidade nos preços registrados, poderá ser aplicado o **INPC** como índice de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pelo Diretor de Saúde empossado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

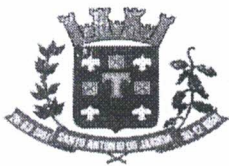
- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

13.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



13.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.7 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa entre 0,5% a 30% do valor da obrigação, em caso de qualquer uma das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- e) Suspensão
- f) temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

12



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

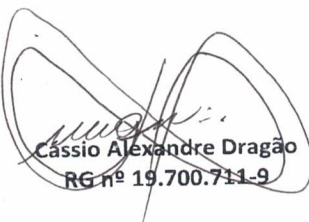
Santo Antônio do Jardim, 12 de dezembro de 2024.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8


Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2024
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ENTREGA PARCELADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, 12 de dezembro de 2024

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código EFEB-C01C-A037-D546.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira

Cargo: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior

Cargo: Sócio administrador

CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6 SSP/SP

Data de nascimento: 08/10/1981

Endereço Residencial: Rua 08 nº 2303, Apto. 12, Centro, CEP 13.500-210, Rio Claro (SP)

E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br

Telefones: (19) 3526-1900

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EFEB-C01C-A037-D546> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFEB-C01C-A037-D546



Hash do Documento

871FE292AAC17524BB2D6B3F9FA4B3BF944CD9E4AEF157757B100CC08AB6E5E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

- ☒ Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Testemunha) - 219.763.728-28 em 12/12/2024 19:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 12 2024 19:21:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.0.121.5

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

E6445BD70D9DF6AE8F499EBE21BC824862198E6CF9B0006535621D47B953FDFA

